



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso III do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de contratar uma empresa para assessoramento técnico especializado em contabilidade pública com foco em gestão garantindo assim a conformidade e a eficiência de nossa gestão, uma vez que a complexidade e a criticidade dessa área, vital para o pleno funcionamento dos serviços públicos, exigem um parceiro com profunda experiência e capacitação (notória especialização), capaz de oferecer o suporte técnico de alto nível que nossos setores necessitam.

Considerando também que o cenário de constantes e rápidas mudanças nas legislações contábeis e de licitação, juntamente com as determinações e entendimentos dos Tribunais de Contas da União (TCU) e do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), manter-se atualizado é um desafio que demanda recursos significativos. A ausência de um suporte especializado pode acarretar riscos legais e operacionais. Portanto, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria é fundamental para mitigar esses riscos e garantir a contínua qualificação e o aprimoramento de nossos processos.

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**, para a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública com foco em Gestão em atendimento a Secretaria de Fazenda.

Nova Era, 02 de junho de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTUAÇÃO

A contratação da empresa MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública com foco em Gestão em atendimento a Secretaria de Fazenda, foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025.**

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação: 02.03.01.04.121.0401.2025 - 3.3.90.34.00 - Ficha 180 - Fonte: 1.500.000.0000

Nova Era, 02 de junho de 2025.

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso III, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)

Atendendo à solicitação da Secretaria de Administração, com o intuito de subsidiar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública com foco em Gestão em atendimento a Secretaria de Fazenda.

Tal contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a empresa MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA possui notória especialização e ampla experiência comprovada em Contabilidade Pública. Outro ponto que merece destaque é a formação acadêmica e experiência profissional da equipe técnica da empresa, com ênfase principalmente em Gestão Pública.

Nova Era, 02 de junho de 2025.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nova Era, 02 de junho de 2025.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**, que visa a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública com foco em Gestão em atendimento a Secretaria de Fazenda.

Atenciosamente,

**Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**, que visa a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública com foco em Gestão em atendimento a Secretaria de Fazenda.

Dotação: 02.03.01.04.121.0401.2025 - 3.3.90.34.00 - Ficha 180 - Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária não possui saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de junho de 2025.

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**, que visa a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública com foco em Gestão em atendimento a Secretaria de Fazenda, informo que existe dotação orçamentária específica e que deverá ser suplementada para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de junho de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Nova Era, 02 de junho de 2025.

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**, que visa a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública com foco em Gestão em atendimento a Secretaria de Fazenda, **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica que deverá ser suplementada para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias e **AUTORIZO** a suplementação das rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública com foco em Gestão em atendimento a Secretaria de Fazenda, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), através da empresa MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 11 de junho de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL